



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Fernando Rodolfo – PL/PE)

Cria o Dia Nacional do Padrasto e Dia Nacional da Madrasta

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Dia Nacional do Padrasto e Dia Nacional da Madrasta.

Art. 2º. Fica instituído o Dia Nacional do Padrasto, a ser celebrado anualmente no domingo subsequente ao DIA DOS PAIS (terceiro domingo de agosto).

Art. 3º Fica instituído o Dia Nacional da Madrasta, a ser celebrado anualmente no domingo subsequente ao DIA DAS MÃES (terceiro domingo de maio).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é composto por várias formas que se constituem família. Importante destacar que independentemente de qualquer linha ideológica, todas reconhecem a figura de padrasto/madrasta na relação familiar.

Destaca-se ainda que é extremamente importante a conscientização da figura do padrasto e madrasta que, em vários lares, substitui ou até mesmo complementa a figura dos pais biológicos.

Sabemos que a família contemporânea possui diferentes configurações e que muitas vezes os filhos podem ter pais separados e novos relacionamentos surgem. Nesse contexto, é fundamental reconhecer e valorizar o papel dos novos cônjuges na vida das crianças e adolescentes.

A madrasta e padrasto têm a oportunidade de formar vínculos afetivos com os enteados, contribuindo para seu desenvolvimento emocional e social. Eles podem oferecer apoio, carinho, orientação e auxílio nos desafios do dia a dia, sempre respeitando as particularidades de cada família. Além disso, a presença do padrasto ou da madrasta pode proporcionar uma figura referencial adicional na vida dos filhos, ampliando suas referências e possibilitando um convívio harmonioso e enriquecedor.

Portanto, é essencial que se reconheça a valorize o papel desempenhado pela madrasta e pelo padrasto na vida dos filhos. Além disso, resta esclarecer que a criação de mais um dia significativo no calendário dos brasileiros, ao domingo, não cria um feriado e não interrompe as atividades laborais bem como gera mais emprego e renda pelo aumento de compras e festividades no referido dia.

Sala das comissões, 28 de junho de 2023.

FERNANDO RODOLFO
DEPUTADO FEDERAL-PL/PE

